



ESTADO DA PARAÍBA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
 ( CASA DE FÉLIX ARAÚJO )

093

PROJETO de LEI nº 120/00  
 Em 19 de dezembro de 20 00  
 Autor MESA DA CÂMARA

**EMENTA:** FIXA SUBSÍDIOS PARA O PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRE-  
 TÁRIOS E PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS'  
 PROVIDÊNCIAS.

DISTRIBUIÇ

A Comissão REDAÇÃO E JUSTIÇA  
 para dar parecer:  
 S.S. Câmara Municipal de 12 de 20 00  
 \_\_\_\_\_ Presidente  
 \_\_\_\_\_ Secretário

Aprovado em sessão de 12 de 12  
 de 20 00 em 1ª votação.  
 S.S. Câmara Municipal  
 \_\_\_\_\_ Presidente  
 \_\_\_\_\_ Secretário

Aprovado em sessão de 13 de dezembro  
 de 20 00 em 2ª votação.  
 S.S. Câmara Municipal  
 \_\_\_\_\_ Presidente  
 \_\_\_\_\_ Secretário

**REDAÇÃO FINAL**

Aprovado em sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 de 20 \_\_\_\_\_  
 S.S. Câmara Municipal \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

(Casa de Félix Araújo)

RECEBIDO NA SECRETARIA  
Em. 19 de 12 de 2000  
AS 8:00  
SECRETARIO

PROJETO DE LEI Nº 120/00

De 18 de dezembro de 2000

**EMENTA:** Fixa subsídios para o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Procurador Geral do Município e dá outras providências.

**ARTIGO 1º** - O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Procurador Geral do Município, ficam fixados na forma do Anexo I, parte integrante desta Lei.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 18 de dezembro de 2000.

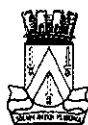
  
MANOEL LUDGÉRIO  
Presidente

  
JOÃO LEITE FILHO  
1º Secretário

  
JOSÉ CLAUDIO  
2º Secretário

  
IDEVALDO DE SOUZA BATISTA  
1º Vice-Presidente

  
FAUSTO TEIXEIRA CAVALCANTE  
2º Vice-Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

(Casa de Félix Araújo)

**ANEXO I**

| <b>SUBSÍDIOS</b>                          | <b>VALORES R\$</b> |
|---|--------------------|
| SUBSÍDIO DO PREFEITO                      | 7.274,08           |
| SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO                 | 5.226,37           |
| SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS       | 5.226,37           |
| SUBSÍDIO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO | 5.226,37           |